



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2645

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 17/06/86

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 24/86. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, com área de 5.000,00 m², localizada no bairro Santos Reis, para construção da Escola Estadual Irmã Beata. (Referente à Lei nº 1.611, de 03/07/1986).

Controle Interno – Caixa: 12

Posição: 38

Número de folhas: 04

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
n.º 12
ordem: 38
n.º fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N.º 241/86

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando doação de terreno ao Estado, para construção de prédio escolar.

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 17.06.86
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 17.06.86
- 3 Apresentado em 1-0-24.06.86
- 4 Apresentado em 2-0-01.07.86
- 5 Apresentado em 3-0-01.07.86
- 6 Aprovado em 01.07.86
- 7 Assinado - 19 -
- 8
- 9
- 10

cara



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº , DE 13 DE JUNHO DE 1.986.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO PARA EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O povo do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 5.000,00 m², com a seguinte descrição: "partindo da intercessão do alinhamento da Avenida João XXIII e Rua São Geraldo, segue por este, numa distância de 50,00 m; daí, deflete à direita, segue paralelo ao alinhamento da Avenida, numa distância de 100,00 m; daí, deflete à direita, segue perpendicular e em direção ao alinhamento da Avenida, numa distância de 50,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Avenida João XXIII, numa distância de 100,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição, situada no lugar denominado Malhada de Santos Reis, nesta Cidade, de propriedade desta Prefeitura".

Parágrafo Único - A presente doação se destina, exclusivamente, a construção de prédio escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Montes Claros, 13 de junho de 1.986.

LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE *legislação*
EM 10 DE julho DE 1986

PRESIDENTE

O projeto é legal e
constitucional. Fomos
pela aprovação

M. da M., 24-06-86

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 10 DISCURSSÃO POR

EM 10 DE julho DE 1986

PRESIDENTE

Brumeta.

James Pereira
J. G. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 10 DISCURSSÃO POR

EM 10 DE julho DE 1986

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 10 DISCURSSÃO POR

EM 10 DE julho DE 1986

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANCÃO

EM 10 DE julho DE 1986

PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 13 de junho de 1986.

Of. Nº : 1306/86.

Assunto : Mensagem.

Serviço : Secretaria de Governo.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de passar à apreciação dos Senhores Vereadores dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei, a este acoplado, dispondo sobre a doação ao Estado de Minas Gerais, de uma área de terreno medindo 5.000,00 m², destinada à construção da Escola Estadual "Irmã Beata", desta Cidade.

Esta doação, além de aumentar a capacidade da nossa rede educacional, que é a preocupação maior da atual administração, virá em muito, beneficiar inúmeros Bairros, tais como: Santos Reis, Edgar Pereira, Brasília, Santa Eugênia, Eldorado, Vila Atlântida e Distrito Industrial.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. e aos demais componentes dessa Casa Legislativa, as expressões de nosso respeito e escolhida consideração.

Atenciosamente,



Luiz TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Manoel Soares Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

N E S T A.

